

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dias 04 (quatro) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cumprimento ao R. Mandado em anexo, expedido pela Juíza de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, Estado do Paraná, DRA. MARIA DE LOURDES ARAÚJO, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0009512-96.2014.8.16.0130, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, exequente, e ELIAS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE EDVINO JASKOWIAK, SILVIO CÉSAR RIBEIRO DO NASCIMENTO, executados, me dirigi nesta Cidade e Comarca, e após as formalidades legais, PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel em nome do EXECUTADO a saber:

IMÓVEL: Lote nº 08, da quadra, nº 61, com a área de 840,00 m², situado no loteamento denominado Jardim São Jorge desta cidade. Com suas divisas e confrontações constantes na matrícula de número 12.130. O imóvel encontra-se matriculado no 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, desta Cidade e Comarca.

BENFEITORIAS: possui no lote, uma residência construída em madeira, coberta com telhas tipo barro, com esquadrias em metal, com muros em alvenaria e portão em metal, com pintura, com calçada, em rua asfaltada, com aproximadamente 115 metros quadrados, conforme extrato de geoprocessamento em anexo. Em geral, em regular estado de conservação.

Possui ainda no mesmo lote, outra uma residência construída em alvenaria, coberta com telhas tipo fibrocimento/barro, com esquadrias em metal, com muros em alvenaria e portão em metal, sem pintura, com calçada, em rua asfaltada, com aproximadamente 58 metros quadrados, conforme extrato de geoprocessamento em anexo. Em geral, em regular estado de conservação.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel, conforme buscas de mercado, em sua
totalidade em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais.


FÁBIO LUIS MILANI

Oficial de Justiça

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUZL7 FAFSY NTP7G E8RMD

